



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.135 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social para o segundo, terceiro e quarto trimestre de 2022 à Sociedade Beneficente de Castilho, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2022, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho, no valor global de até R\$ 5.849.703,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e três reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2 - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3 - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 3.063 de 04/12/2021, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, §1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2022.

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretaria de Administração

LEI Nº 3.136 DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para complementação do valor aprovado através da Lei Municipal nº 3.088 de 17 de janeiro de 2022, referente a concessão de subvenção social para à Sociedade Beneficente de Castilho, e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar e conceder no exercício de 2022, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho, no valor global de até R\$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

Art. 2 - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3 - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 3.063 de 04/12/2021, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, §1º, incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2022.

Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022. Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretaria de Administração

LEI Nº 3.137, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.978 de 15 de janeiro de 2021"

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 3 de 9

e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.978 de 15 de janeiro de 2021 conforme anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

ANEXO II DA LEI Nº 2978/2020

QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

AGENTE POLÍTICO

Subsídio estabelecido pela Lei Municipal nº 2.908 de 27 de maio de 2020.

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	VALOR SUBSÍDIO
1	Secretário Municipal de Administração	Superior	AP	R\$ 7.500,00
1	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Superior	AP	R\$ 7.500,00
1	Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania	Superior	AP	R\$ 7.500,00
1	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Superior	AP	R\$ 7.500,00
1	Secretário Municipal de Obras e Logradouros	Superior	AP	R\$ 7.500,00
1	Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica	Superior	AP	R\$ 7.500,00

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
1	Assessor de Comunicação	Médio	01	R\$ 3.390,00
3	Assessor de Gabinete	Médio	01	R\$ 3.390,00
1	Assessor de Gestão e Planejamento	Superior	04	R\$ 6.215,00
1	Assessor de Relações Institucionais	Superior	05	R\$ 7.345,00
1	Chefe de Gabinete	Médio	02	R\$ 3.955,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
1	Assessor de Gestão de Convênios	Médio	04	R\$ 6.215,00
1	Assessor de Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho	Médio	01	R\$ 3.390,00
3	Assessor de Secretaria	Médio	01	R\$ 3.390,00
3	Assessor Especial	Superior	03	R\$ 5.085,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
1	Assessor de Gestão Ambiental	Médio	01	R\$ 3.390,00
1	Assessor de Gestão em Comércio e Indústria	Médio	01	R\$ 3.390,00
1	Assessor de Gestão em Turismo	Médio	01	R\$ 3.390,00
3	Assessor de Secretaria	Médio	01	R\$ 3.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
3	Assessor de Secretaria	Médio	01	R\$ 3.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
1	Assessor de Assuntos Esportivos	Médio	01	R\$ 3.390,00
4	Assessor de Secretaria	Médio	01	R\$ 3.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LOGRADOUROS

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
4	Assessor de Secretaria	Médio	01	R\$ 3.390,00
1	Assessor Especial	Superior	03	R\$ 5.085,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

QUAT.	CARGO	REQUISITO	REF	SALÁRIO
4	Assessor de Secretaria	Médio	01	R\$ 3.390,00

LEI Nº 3.138 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas

atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de veículo ambulância tipo A, conforme proposta nº12893.128000/1210-01, Governo Federal.

a) Recurso do Governo Federal, por intermédio da proposta nº12893.128000/1210-01, no valor de até R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$ 20.686,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.139 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de veículo tipo ambulância mini furgão conforme emenda parlamentar nº2022.085.38785, governo do Estado de São Paulo.

a) Recurso do Estado, por intermédio da emenda parlamentar nº2022.085.38785, no valor de até R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 4 de 9

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.140 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de veículo tipo ambulância mini furgão conforme emenda parlamentar nº2021.054.21551, governo do Estado de São Paulo.

a) Recurso do Estado, por intermédio da emenda parlamentar nº2021.054.21551, no valor de até R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.141 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.115.000,00 (cento e quinze mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de implementos agrícolas.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.142 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de veículos tipo sedan para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 5 de 9

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.143 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a criar vaga no emprego de fiscal de obras no quadro permanente de pessoal.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Castilho, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **01 (uma)** vaga do emprego efetivo de **FISCAL DE OBRAS**.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações de pessoal e encargos sociais, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às adequações necessárias decorrentes desta Lei.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.144 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022 e 2023, crédito adicional especial no valor de até R\$.4.643.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) para fazer face às despesas com a pavimentação, implantação de guias e sarjetas e sinalização horizontal, conforme convênio n.100772/2022 – Governo do estado de São Paulo, sendo:

a) Recurso do Estado, no valor de até R\$.2.321.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais);

b) Recurso próprio do Município, no valor de até R\$.2.321.500,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais);

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.145, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com a recuperação da cobertura do Centro Comunitário Celso Furtado.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 6 de 9

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.146, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de materiais de consumo e equipamentos necessários para o funcionamento da cozinha piloto.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.147, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de calçados para os alunos das escolas municipais.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.148, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de motocicletas para atendimento às necessidades das estratégias de saúde da família da zona rural do município de Castilho-SP.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 7 de 9

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.149 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme emenda parlamentar nº2021.036.20635, governo do Estado de São Paulo.

a) Recurso do Estado, por intermédio da emenda parlamentar nº2021.036.20635, no valor de até R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Contrapartida do Município de até R\$.15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.150 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.90.000,00 (noventa mil reais), para fazer face às despesas com a contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento de diretivas do Programa Município Verde Azul.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.151 DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.069, de 17 de janeiro de 2022 e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º e 3º da Lei nº 3.069 de 17 de janeiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, nos Orçamentos de 2022 e 2023, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), para fazer face às despesas com as obras de infraestrutura nos prolongamentos da Rua José Zar; Rua Carlos Bevilácqua; Rua Projetada sob nº 02; e Rua Osório Junqueira, especificamente nas proximidades da área em que está sendo construído uma loja filial da Rede de Supermercados Big Mart, localizada na Rua Belarmino da Silva França, nº 500, centro, que contribuirá para gerar empregos e rendas para o Município, e também para desafogar o trânsito de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 8 de 9

veículos de grande porte, bem como do trânsito dos outros veículos no local, facilitando inclusive o acesso ao próprio supermercado.

Parágrafo único. Para tanto fica desde já autorizado os prolongamentos das ruas referidas no “caput” deste artigo, e execução das obras de infraestrutura no local, nos termos da Lei Municipal nº 1.696, de 16/01/2006, com a elaboração dos projetos técnicos pela Secretaria de Obras e Logradouros do Município;

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2022 e 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação restando mantidas as demais disposições.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.152, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para adesão ao programa de parcelamento de débitos tributários de responsabilidade do Município de Castilho-SP no âmbito da Receita Federal, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao programa de parcelamento de débitos tributários de responsabilidade do Município de Castilho-SP no âmbito da Receita Federal, de acordo com os termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.071, de 16 de março de 2022**, tendo por base os Processos Administrativos Fiscais nº 15868.720.081/2015-20 e nº 19613.729.619/2022-33, visando manter a regularidade de seu cadastro, e emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND.

Parágrafo único. Para tanto fica desde já autorizado a assinar os documentos correspondentes para a adesão ao programa, bem como após o pagamento da primeira parcela com recursos próprios, que os demais valores parcelados sejam retidos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União, até final quitação, tudo nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.071,**

de 16 de março de 2022.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do Exercício de 2022 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até **R\$ 1.355.620,72 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos)** para fazer face às despesas com o parcelamento objeto da referida **Instrução Normativa RFB nº 2.071, de 16 de março de 2022.**

Art. 3º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 e seguintes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.763, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Declara luto oficial.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento na data de 03.05.2022, do senhor Ercílio dos Santos, servidor municipal aposentado, que ocupou o emprego público de Fiscal de Tributos, que por 39 anos prestou relevantes serviços na Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Castilho por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal, senhor **ERCÍLIO DOS SANTOS**, devendo permanecer hasteadas as bandeiras em meio mastro.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 818B

Página 9 de 9

Secretária de Administração

.....